



Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira segundo o Decreto 10.710

A Lei nº 14.026 de 15/07/2020, conhecida como o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Novo Marco Legal), trouxe mudanças relevantes para o setor com o objetivo de viabilizar a universalização dos serviços de água e esgoto até 2033, ou 2039 caso se demonstre a inviabilidade no primeiro ano, além de garantir a qualidade dos serviços prestados pelas empresas do setor.

Este documento aborda de maneira detalhada os requisitos da Etapa I e traz uma análise dos indicadores das empresas que atualmente prestam serviços de água e esgoto utilizando dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

1. Introdução

Dentre outras mudanças estruturais no setor de saneamento, o Novo Marco Legal obriga a introdução das metas de universalização dos serviços nos contratos, sendo estas de 99% para o abastecimento de água e 90% para a coleta de esgoto, além da introdução de obrigações que comprovem a capacidade de investimento para o seu alcance.

O Decreto nº 10.710 de 31/05/2021 (Decreto 10.710) estabeleceu que os prestadores de serviços públicos de saneamento básico devem comprovar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as metas de universalização para continuidade dos contratos regulares em vigor. De acordo com este decreto, a avaliação da capacidade econômico-financeira será feita em duas etapas:

- Etapa I – análise do cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros; e

- Etapa II – análise de adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação.

Na avaliação do prestador de serviços públicos, o não cumprimento dos índices referenciais mínimos da Etapa I implica cancelamento do contrato em vigor, sendo, portanto, uma etapa eliminatória.

O objetivo dessa nota técnica é avaliar como está a situação financeira dos prestadores de serviços de água e esgoto frente aos indicadores exigidos na Etapa I do Decreto 10.710. Dessa forma, a próxima seção explicita a forma de cálculo dos indicadores definida no Decreto 10.710, juntamente com as contas do SNIS utilizadas para cada índice. Na seção seguinte estão o critério de aprovação das empresas na Etapa I e uma visão geral da situação do setor em relação às exigências da Etapa I. A análise é segmentada por prestadores regionais e por prestadores microrregionais e locais em função das diferentes dimensões dos mesmos.

2. Indicadores Econômico-Financeiros pelo Decreto 10.710

Os indicadores econômico-financeiros de que trata o Decreto 10.710 visam avaliar a saúde financeira das empresas em período recente.

São quatro os indicadores considerados pelo decreto: (i) grau de alavancagem: avalia o percentual do ativo total da empresa financiado por dívidas junto a terceiros (curto e longo prazo); (ii) suficiência de

caixa: calcula a capacidade da empresa gerar caixa para pagar suas despesas operacionais, fiscais e financeiras (juros da dívida); (iii) margem líquida: informa o percentual de lucro gerado pela empresa em relação às suas receitas operacionais, podendo ser um indicador da capacidade de investimento da empresa por recursos próprios; e (iv) lucro sobre

¹ Professor Titular do Departamento de Economia da FEARP-USP

² Professora Doutora dos Departamentos de Economia da FEARP-USP e da FACAMP



Julho/2021

patrimônio líquido: mostra a remuneração dos acionistas e, com isso, a atratividade econômica da empresa. Os indicadores e suas formas de cálculo estão detalhados a seguir.

Grau de Endividamento (E)

O grau de endividamento mostra a relação entre dívidas de curto e longo prazo da empresa e seu ativo total. O indicador é calculado como:

$$E = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Em que: PC: passivo circulante; PNC: passivo não circulante; AT: ativo total

Utilizando as contas do SNIS, o indicador de grau de endividamento foi calculado conforme segue:

$$E = \frac{BL005 + BL003}{BL002}$$

Em que: BL005: BL005 – Passivo Circulante; BL003: BL003 – Exigível a Longo Prazo; BL002: BL002 - Ativo Total

Índice de Suficiência de Caixa (SC)

Este indicador tem como objetivo mostrar a capacidade da empresa gerar caixa para pagar as despesas correntes com as atividades de exploração e compromissos financeiros e fiscais.

O Índice de suficiência de caixa é calculado como:

$$SC = \frac{ArrT}{DEF}$$

Em que: ArrT: arrecadação total; DEF: despesas de exploração, financeiras e fiscais (soma entre despesas de exploração, despesa com juros, encargos e amortização da dívida e despesas fiscais).

Por meio dos dados do SNIS, o índice SC foi calculado da seguinte forma:

$$SC = \frac{FN006}{FN015 + FN016 + FN034 + FN022}$$

Em que: FN006: FN006 – Arrecadação Total; FN015: FN015 – Despesas de Exploração (DEX); FN016: FN016 – Despesas com Juros e Encargos do Serviço da

Dívida; FN034: FN035 – Despesas com Amortizações do Serviço da Dívida; FN022: FN022 – Despesas Fiscais ou Tributárias não Computadas na DEX

Margem Líquida sem Depreciação e Amortização (ML)

O indicador de margem líquida tem como objetivo mostrar a geração de lucro em relação à receita da empresa com suas operações. Quanto maior o indicador, maior a lucratividade da empresa em relação à receita gerada com a prestação de seus serviços e, portanto, maior a capacidade de investimento da empresa com recursos próprios:

$$ML = \frac{LLDA}{RO}$$

Em que: LLDA: lucro líquido não deduzidas as despesas de depreciação e de amortização; RO: receita operacional

O cálculo da margem líquida por meio das contas do SNIS é feito da seguinte forma:

$$ML = \frac{BL011}{BL007}$$

Em que: BL011: BL011 – Lucro Líquido sem Depreciação; BL007: BL007 - Receita Operacional

Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE)

O indicador de retorno sobre patrimônio líquido mostra o retorno dado aos investimentos feitos com recursos próprios indicando a atratividade econômica da empresa para seus sócios, calculado como:

$$ROE = \frac{LL}{PL}$$

Em que: LL: lucro líquido; PL: patrimônio líquido

Utilizando as contas do SNIS, o ROE é calculado como:

$$ROE = \frac{BL004}{BL006}$$

Em que: BL004: BL004 - Lucro Líquido com Depreciação; BL006: BL006 - Patrimônio Líquido



3. Cálculo dos Indicadores e Estatísticas

Conforme definição do Decreto 10.710, para um prestador de serviço público ser aprovado na Etapa I, as medianas dos indicadores econômico-financeiros, dos últimos cinco exercícios financeiros exigíveis, devidamente auditados, devem cumprir os seguintes critérios:

- Grau de endividamento menor ou igual a 1 ($E \leq 1$);
- Índice de Suficiência de Caixa maior do que 1 ($SC > 1$);
- Margem Líquida positiva ($ML > 0$); e
- Retorno sobre Patrimônio Líquido positivo ($ROE > 0$).

Com o objetivo de avaliar a situação das empresas do setor de saneamento em relação às exigências descritas acima, foram coletados do banco de dados do SNIS Agregado os dados de todos os prestadores de serviços públicos com dados completos entre 2015 e 2019, totalizando 111 prestadores de serviços, sendo 82 prestadores de serviços locais, 4 microrregionais e 25 regionais.

A partir dos dados coletados, foram calculados os indicadores econômico-financeiros de cada prestador e calculada a mediana segundo

determinação do Decreto 10.710. Devido à diferente abrangência da prestação de serviços, os resultados foram analisados de acordo com a área da prestação de serviços, conforme segue.

3.1. Prestadores de Serviços Regionais

Na amostra de prestadores de serviços regionais, a natureza jurídica praticamente de todos é definida como sociedade de economia mista com administração pública, à exceção de uma empresa privada (SANEATINS – Tocantins) e uma empresa pública (COPANOR – Minas Gerais).

Em 2019, o ativo total médio das empresas era de R\$5,6 bilhões, cabendo destacar que a maior empresa do setor (SABESP – São Paulo) tinha um ativo total de R\$46,4 bilhões, seguida pela CEDAE (Rio de Janeiro) com um ativo total de R\$14,6 bilhões e, em terceiro lugar por tamanho, estava a SANEPAR (Paraná), com ativo total igual a R\$11,9 bilhões.

Considerando a mediana dos indicadores calculados entre 2015 a 2019, do total de 25 empresas na amostra, 12 (48%) cumprem todos os quesitos para serem aprovadas na Etapa I. Por tamanho do ativo total em 2019, as empresas aprovadas estão listadas na tabela a seguir.

Tabela 1 - Empresas Aprovadas Etapa I (dados 2015 a 2019)

Estado	Sigla do Prestador	Grau de Endividamento (E)	Índice de Suficiência de Caixa (SC)	Margem Líquida (ML)	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)
SP	SABESP	0.5572	1.2455	0.3126	0.1450
RJ	CEDAE	0.5627	1.2811	0.1399	0.0652
PR	SANEPAR	0.4910	1.2136	0.2427	0.1332
MG	COPASA	0.4424	1.3314	0.2535	0.0898
BA	EMBASA	0.2852	1.1529	0.1715	0.0318
GO	SANEAGO	0.4520	1.0182	0.1577	0.0581
RS	CORSAN	0.5718	1.1593	0.1429	0.1255
DF	CAESB	0.5570	1.0021	0.0454	0.0099
CE	CAGECE	0.3711	1.2920	0.1802	0.0544
ES	CESAN	0.1998	1.3690	0.2441	0.0546
PB	CAGEPA	0.4303	1.0538	0.1329	0.0983
MS	SANESUL	0.2500	1.2323	0.1887	0.1022

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.



Julho/2021

Dentre os prestadores de serviços que não seriam aprovados na Etapa I considerando os dados 2015 a 2019, cabe destacar:

- COMPESA (Pernambuco): índice de suficiência de caixa igual a 0,9901, portanto, muito próximo a 1, como determina o decreto;
- DESO (Sergipe): índice de suficiência de caixa igual a 0.9939, valor bastante próximo a 1, porém, ROE igual a 0,0019, muito pouco acima do valor determinado pelo decreto; e

- CAERN (Rio Grande do Norte): apresentou bons indicadores, exceto pelo ROE, cuja mediana foi igual a -0,0098, ou seja, negativo, mas bastante próximo de se enquadrar no valor definido pelo decreto.

As empresas que não seriam aprovadas na Etapa I e os respectivos índices não enquadrados ao valor definido no Decreto 10.710 estão na próxima tabela.

Tabela 2 - Empresas Não Enquadradas à Etapa I (dados 2015 a 2019)

Estado	Sigla do Prestador	Grau de Endividamento (E)	Índice de Suficiência de Caixa (SC)	Margem Líquida (ML)	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)
PE	COMPESA	0.2446	0.9901	0.1273	0.0342
RN	CAERN	0.4325	1.0687	0.0844	- 0.0098
SC	CASAN	0.5950	0.9655	0.0856	0.0086
MA	CAEMA	0.6997	0.6366	0.0022	- 0.0403
SE	DESO	0.1742	0.9939	0.0723	0.0019
PA	COSANPA	0.5437	0.5041	- 0.6292	- 0.3247
TO	SANEATINS	0.9688	1.1251	0.0828	- 0.2092
PI	AGESPISA	1.4541	0.7341	- 0.4586	0.3375
AL	CASAL	2.4061	1.1513	0.0181	- 0.0281
RO	CAERD	3.8061	0.6825	- 0.3828	0.0562
MG	COPANOR	0.8264	0.7372	0.1904	0.1105
RR	CAER	3.8348	0.6528	- 0.6064	0.1806
AM	COSAMA	0.4677	0.1724	- 0.8035	- 0.1516

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Os indicadores de todos os anos da amostra das empresas regionais podem ser vistos no Anexo A.

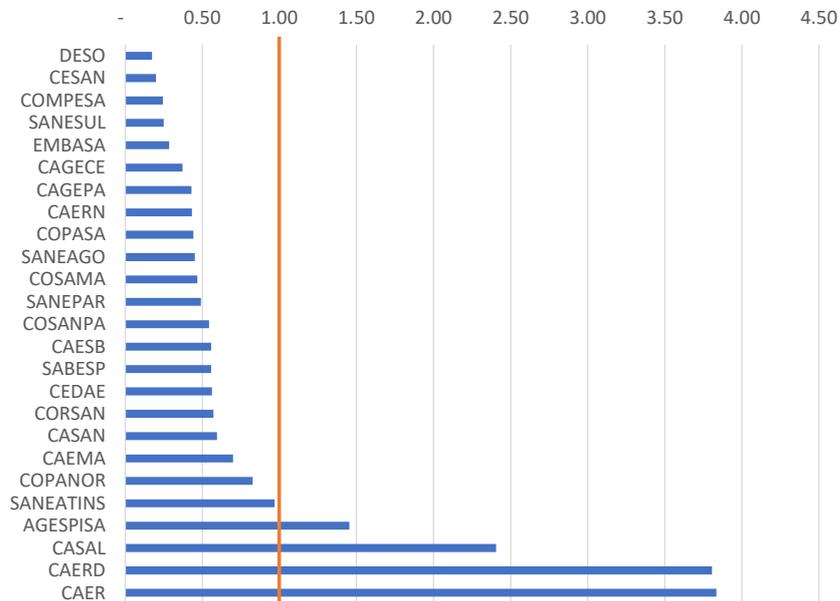
Grau de Endividamento: o grau de endividamento foi o índice de menor reprovação para as empresas

regionais, visto que apenas quatro empresas não tinham o índice menor ou igual a um, como pode ser visto no gráfico a seguir.



Julho/2021

Gráfico 1 - Grau de Endividamento (E) – Empresas Regionais

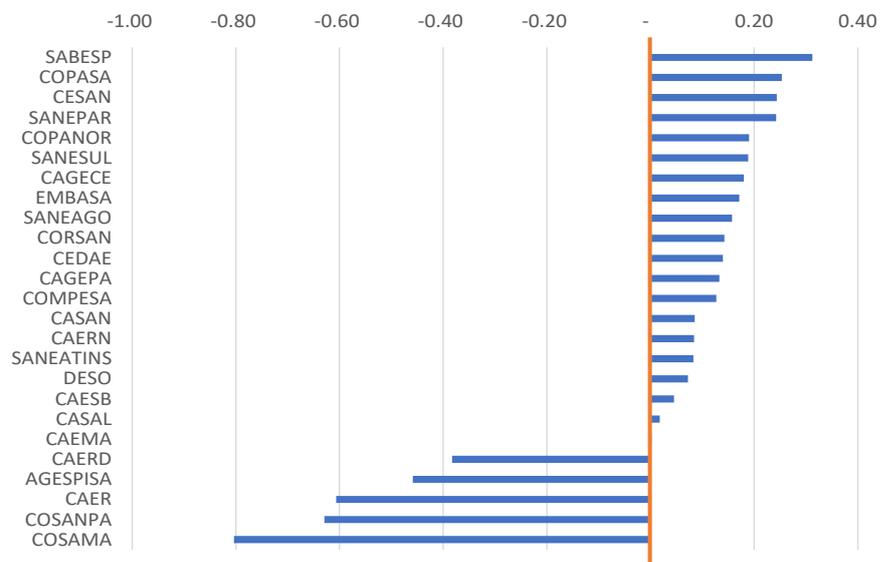


Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Margem Líquida: a margem líquida (ML) foi o segundo indicador com menor número de reprovação dos prestadores, com cinco prestadores que apresentaram valores negativos do índice. Cabe destacar o caso da CAEMA (Maranhão) cuja mediana

da margem líquida foi próxima de zero, mas ainda assim positiva (0,002), o que a classifica como aprovada neste indicador, ainda que não seja aprovada na Etapa I como um todo.

Gráfico 2 - Margem Líquida (ML) – Empresas Regionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

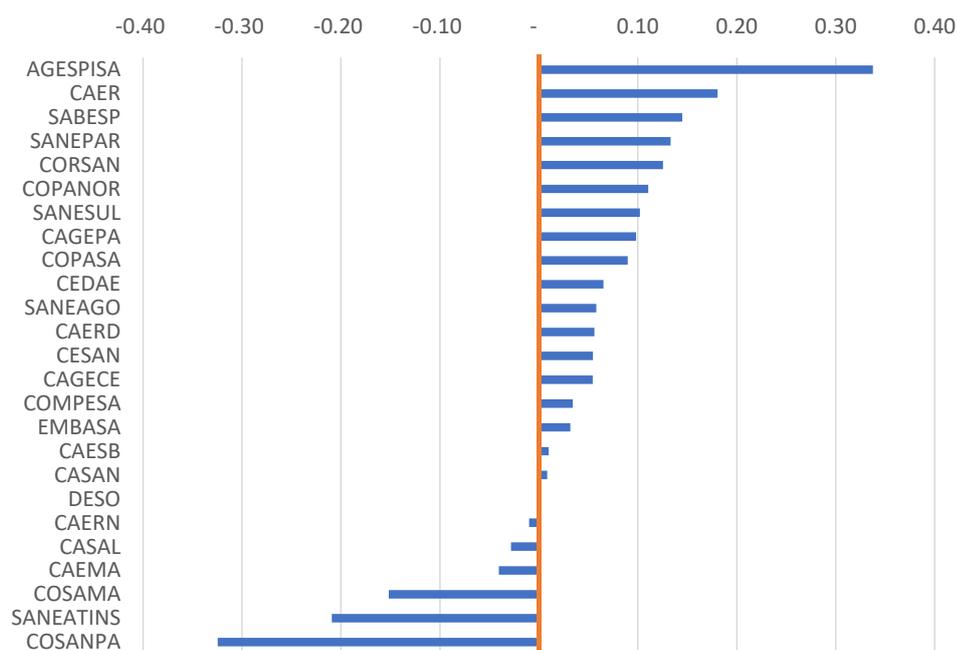


Julho/2021

Retorno sobre Patrimônio Líquido: Seis prestadores não cumpriram o valor positivo exigido para o ROE, segundo mediana dos dados de 2015 a 2019.

Os dados podem ser vistos no próximo gráfico.

Gráfico 3 - Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE) – Empresas Regionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

É importante destacar que o ROE tem no seu denominador o Patrimônio Líquido (PL), que pode ser negativo, distorcendo o resultado do indicador. Quando a empresa apresenta PL negativo, significa que seu grau de endividamento é muito elevado relativamente aos ativos da empresa. Duas situações podem ocorrer como decorrência do PL negativo: (i) ROE positivo, resultante de $PL < 0$ e $LL < 0$, o que mostra que a empresa está com elevado nível de dívidas e em prejuízo, ou seja, não possui resultados suficientes para sanar suas dívidas a curto ou médio prazo; ou (ii) ROE negativo, resultante de $PL < 0$, mas $LL > 0$, o que pode indicar que a empresa está em processo de recuperação financeira e pode vir a pagar seus credores em curto ou médio prazo.

A exigência de $ROE > 0$ beneficia as empresas que estão na situação (i) em detrimento das empresas da situação (ii), ainda que as últimas estejam em situação financeira melhor.

Na amostra utilizada, quatro prestadores tiveram PL predominantemente negativo entre os anos 2015 a 2019. São elas: CAER (Roraima), CAERD (Rondônia), AGESPISA (Piauí) e CASAL (Alagoas).

AGESPISA, CAER e CAERD apresentaram $PL < 0$ em todos, ou quase todos, os anos da amostra, em uma situação que indica piora da condição financeira das empresas ao longo do período, dado que o PL ficou mais negativo com o passar dos anos. Entretanto, pelo fato das três empresas terem apresentado prejuízos recorrentes ($LL < 0$), o ROE é positivo na maior parte dos anos, resultando na mediana dos últimos cinco períodos positiva, o que as aprova no indicador definido pelo Decreto 10.710.

A CASAL, por sua vez, também apresentou PL negativo em todos os anos do período considerado, mas o valor do PL indica que a situação financeira do prestador melhorou ao longo tempo.



Julho/2021

Além disso, a CASAL mostrou-se uma empresa lucrativa entre 2016 e 2019, com LL = 0 em 2015. Apesar dos números contábeis da CASAL indicarem que a empresa está se recuperando

financeiramente, o critério de ROE positivo definido no Decreto reprovaria a empresa na Etapa I.

Os dados estão na Tabela 3.

Tabela 3 - Empresas com PL Negativo e Cálculo do ROE – Empresas Regionais

Estado	Sigla do Prestador	Info Financeira	2015	2016	2017	2018	2019	Mediana
PI	AGESPISA	LL	- 136,682.59	- 173,263.13	- 187,531.32	- 221,771.36	- 169,203.65	
		PL	- 364,551.01	- 513,374.74	- 527,662.32	- 713,807.21	- 848,595.62	
		ROE	0.37	0.34	0.36	0.31	0.20	0.34
RR	CAER	LL	- 34,234.00	- 51,021.00	- 54,470.88	77,594.00	- 71,047.00	
		PL	- 123,056.00	174,091.00	- 244,762.61	- 322,334.00	- 393,422.00	
		ROE	0.28	0.29	0.22	0.24	0.18	0.18
RO	CAERD	LL	46,506.26	- 33,734.36	- 75,855.03	- 42,712.52	- 57,784.75	
		PL	553,708.02	- 972,527.19	- 968,663.83	- 1,006,714.38	- 1,028,132.61	
		ROE	0.08	0.03	0.08	0.04	0.06	0.06
AL	CASAL	LL	0.00	14,574.64	15,338.64	20,413.06	65,832.42	
		PL	- 561,850.87	- 554,320.18	- 546,777.15	- 534,355.62	- 452,660.10	
		ROE	-	-	0.03	0.03	0.04	0.15

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Importante adicionar que AGESPISA, CAER e CAERD são reprovadas nos outros três critérios definidos para a Etapa I, enquanto a CASAL é aprovada nos critérios de Índice de Suficiência de Caixa e de Margem Líquida.

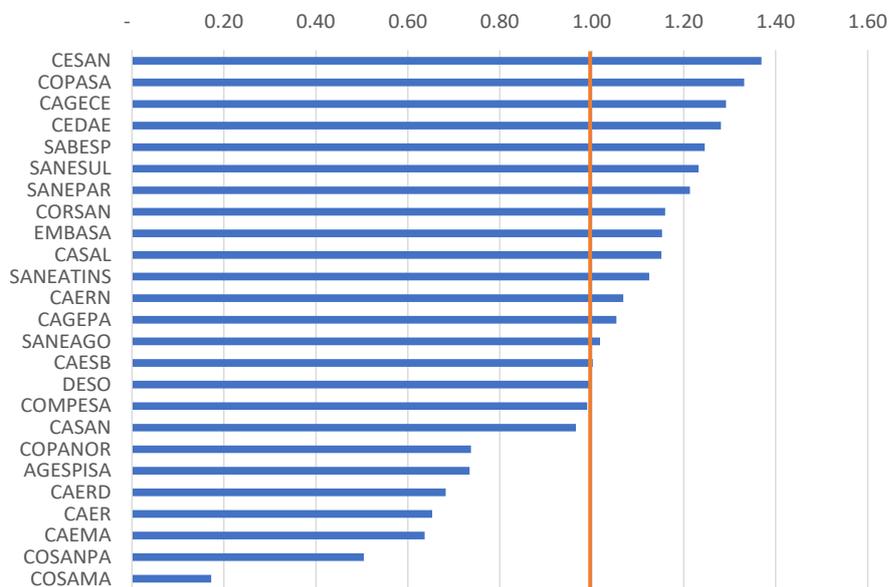
Índice de Suficiência de Caixa: a maior reprovação dos servidores ocorre no índice de suficiência de caixa (SC). O índice SC calcula se as receitas operacionais (com arrecadação) são suficientes para pagar as despesas operacionais (exploração), financeiras e fiscais dos prestadores, portanto, para uma situação de geração suficiente de receita operacional, o índice deve ser superior a 1.

Dez prestadores regionais (40% da amostra) não alcançaram o critério definido pelo decreto, o que é relevante dentro da amostra. Considerando o objetivo de universalização do saneamento almejado pelo Novo Marco Legal, os prestadores devem se atentar para que as despesas de exploração não aumentem mais do que proporcionalmente em relação à arrecadação.

Os dados de suficiência de caixa podem ser observados no gráfico seguinte.



Gráfico 4 - Suficiência de Caixa (SC) – Empresas Regionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

3.2. Prestadores de Serviços Microrregionais e Locais

Na amostra, há 86 empresas microrregionais e locais, das quais 75 são empresas privadas, quatro são empresas públicas, quatro são sociedades de economia mista com administração pública e três são organizações sociais. Devido à natureza jurídica diversa, que implica maneiras diferentes de gestão financeira, os dados foram avaliados separando as empresas privadas das demais.

Das 75 empresas privadas presentes na amostra, 41 (ou 54,7%) seriam aprovadas na Etapa I considerando a mediana dos índices econômico-financeiros calculados para o período compreendido entre 2015 e 2019. Por sua vez, dentre as empresas das demais naturezas jurídicas, apenas uma empresa seria reprovada na Etapa I. Pela média das medianas, é possível notar que, à exceção do Índice de Suficiência de Caixa, todos os demais índices das empresas não privadas são melhores do que aqueles das empresas privadas. Os dados estão na tabela a seguir.

Tabela 4 - Estatísticas das Empresas Locais / Microrregionais

Agrupamento	Estatística	Grau de Endividamento (E)	Índice de Suficiência de Caixa (SC)	Margem Líquida (ML)	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)
Privadas	Mín	0.04	0.60	0.34	0.34
	Máx	2.30	2.47	1.73	0.96
	Média	0.75	1.25	0.16	0.20
	DP	0.36	0.36	0.24	0.25
Demais Naturezas Jurídicas	Mín	0.10	1.01	0.00	0.00
	Máx	0.96	1.47	3.57	3.57
	Média	0.46	1.16	0.56	0.58
	DP	0.32	0.17	1.14	1.16

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.



Julho/2021

A empresa não aprovada na Etapa I é uma sociedade de economia mista com administração pública, cujas medianas de Margem Líquida e ROE foram iguais a zero porque a empresa apresentou Lucro Líquido nulo nos anos de 2016 e 2017. Dessa

maneira, as análises dos indicadores desta seção concentram-se nas empresas privadas.

As estatísticas gerais das medianas das empresas privadas, separadas em aprovadas e não aprovadas na Etapa I, estão na próxima tabela.

Tabela 5 - Estatísticas das Empresas Privadas Locais / Microrregionais

Agrupamento	Estatística	Grau de Endividamento (E)	Índice de Suficiência de Caixa (SC)	Margem Líquida (ML)	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)
Aprovadas Etapa I (41 emp)	Mín	0.04	1.02	0.03	0.01
	Máx	0.94	2.12	0.48	0.63
	Média	0.57	1.42	0.23	0.22
	DP	0.21	0.25	0.08	0.14
Não Aprovadas Etapa I (33 emp)	Mín	0.39	0.60	0.34	0.34
	Máx	2.30	2.47	1.73	0.96
	Média	0.96	1.06	0.09	0.19
	DP	0.39	0.38	0.32	0.35

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

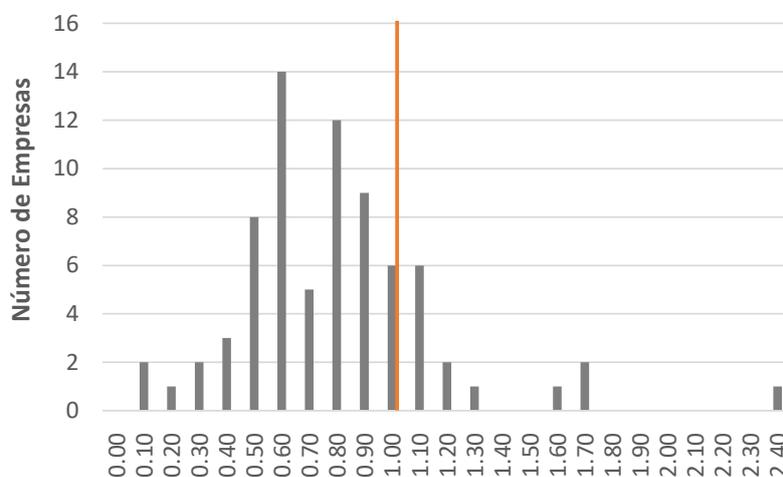
O indicador que mais reprovou empresas privadas foi o Índice de Suficiência de Caixa, seguido pelos índices de Endividamento, ROE e Margem Líquida, nesta ordem, conforme detalhado a seguir.

Grau de Endividamento: treze empresas foram reprovadas no critério definido para o grau de

endividamento, ou 17,3% da amostra. Dentre as empresas aprovadas no critério do grau de endividamento, a média das medianas foi igual a 0,63, já para as empresas reprovadas, o valor médio das medianas foi de 1,3.

Os dados podem ser vistos no gráfico a seguir.

Gráfico 5 - Grau de Endividamento (E) – Empresas Privadas Locais / Microrregionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

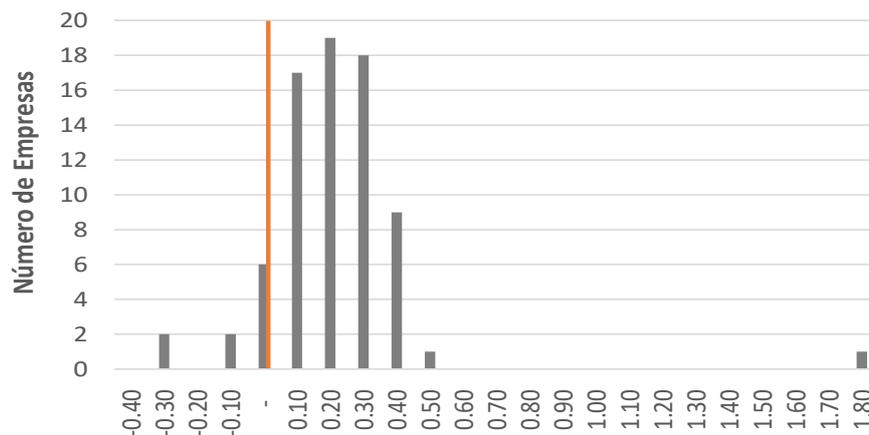


Julho/2021

Margem Líquida: A exigência de margem líquida positiva foi o quesito que menos reprovou empresas. Foram dez empresas reprovadas da amostra (13,3%), cuja média das medianas da margem líquida das empresas aprovadas foi de 1,41, enquanto as empresas

reprovadas apresentaram mediana média igual a 0,86, conforme Gráfico 6.

Gráfico 6 - Margem Líquida (ML) - Empresas Privadas Locais / Microrregionais

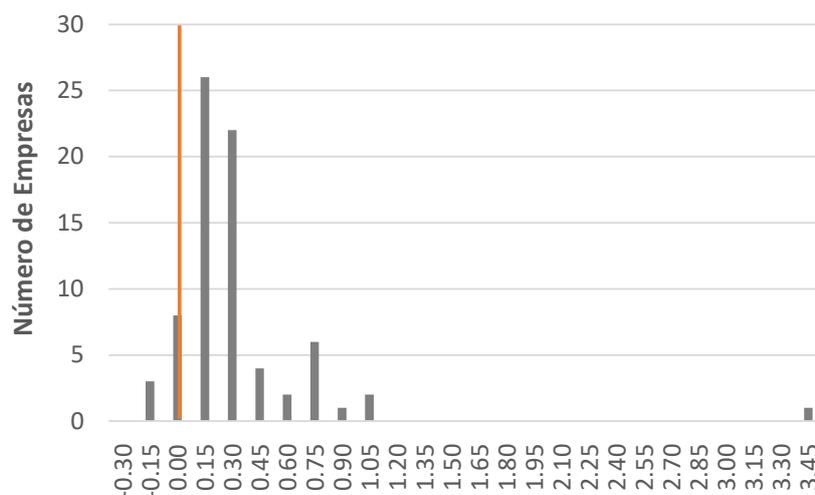


Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Retorno sobre Patrimônio Líquido: do total de empresas da amostra, 63 (ou 84%) apresentaram ROE positivo. A média das medianas das empresas

aprovadas foi igual a 0,26; já para as empresas reprovadas, o valor é de -0,10, como mostrado no gráfico a seguir.

Gráfico 7 - Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE) – Empresas Privadas Locais / Microrregionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Entretanto, como comentado na seção dedicada às empresas regionais, o PL pode ser negativo, o que distorce o resultado do ROE, caso a

empresa presente LL também negativo no mesmo período. Isso foi constatado para 15 empresas da amostra que foram aprovadas no quesito do ROE



Julho/2021

(23,4%), mas que, de fato, estão em situação financeira ruim.

Empresas com PL negativo terão, necessariamente, grau de endividamento maior do que 1 no mesmo período. Porém, como o Decreto

10.710 solicita que a mediana do ROE dos últimos cinco anos seja positiva, na situação em que $PL < 0$ e $LL < 0$ pode ocorrer que a mediana do grau de endividamento seja menor ou igual a 1, como verificado para duas empresas da amostra. O detalhe dos dados está na tabela seguinte.

Tabela 6 - Estatísticas das Empresas Privadas Locais / Microrregionais com PL Negativo, aprovadas nos quesitos ROE e E

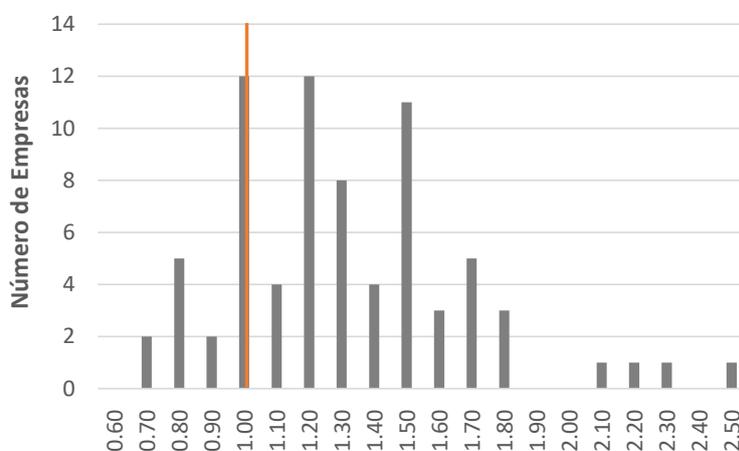
Estado	Cód. Prestador	Prestador	Ano	PL	LL	ROE	E	Mediana ROE	Mediana E
MT	51027011	ÁGUAS CANARANA LTDA	2015	1,393 -	363 -	0.261	0.838	0.962	0.920
			2016	737 -	657 -	0.891	0.916		
			2017	- 153 -	413	2.699	1.018		
			2018	30	183	6.103	0.997		
			2019	787	757	0.962	0.920		
MT	51027911	Água de Carlinda Ltda	2015	1,139 -	243 -	0.214	0.899	0.695	0.899
			2016	102 -	36 -	0.353	0.819		
			2017	- 27 -	129	4.778	1.047		
			2018	- 118 -	82	0.695	1.190		
			2019	144	262	1.822	0.846		

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Índice de Suficiência de Caixa: a maior dispersão das empresas na capacidade de gerar caixa comparativamente aos outros índices mostra que 54 empresas (72%) se mostraram aptas a cumprir a exigência de ter um índice maior do que 1, cuja média das medianas foi de 1,41.

A média das medianas das empresas não aprovadas foi igual a 0,86, como refletido no gráfico seguinte.

Gráfico 8 - Índice de Suficiência de Caixa (SC) – Empresas Privadas Locais / Microrregionais



Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.



Julho/2021

3.3. Comparação Geral

Se considerarmos a separação entre empresas regionais e locais / microrregionais, o percentual de aprovação na Etapa I é de 48% na primeira classe de empresas e de 58% na segunda considerando a amostra total de 25 empresas regionais e 84 empresas locais / microrregionais.

Dentro das empresas locais / microrregionais há, entretanto, empresas privadas e de outras naturezas jurídicas de acordo com a participação da gestão pública, que envolvem formas distintas de gestão financeira. Esta diferença é refletida nos

indicadores econômico-financeiros, que resultam na aprovação 54,7% das empresas privadas e de 90% das empresas não privadas.

A média da mediana dos indicadores econômico-financeiros é pior para as empresas regionais comparativamente às demais empresas e o índice com maior reprovação das empresas da amostra é o índice de suficiência de caixa, ou seja, a arrecadação de quase 40% das empresas da amostra não é suficiente para pagar suas despesas operacionais, financeiras e fiscais.

Os dados estão resumidos na tabela a seguir.

Tabela 7 - Comparação dos Indicadores Econômico-Financeiros por Agrupamentos de Empresas

Agrupamento	Estatística	Grau de Endividamento (E)	Índice de Suficiência de Caixa (SC)	Margem Líquida (ML)	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Etapa I
Regionais	Média	0.86	0.99	-	0.00	
Capital Misto (25 emp.)	DP	1.00	0.29	0.31	0.13	
	% Aprovação	84.0%	60.0%	80.0%	76.0%	48.0%
Locais / Micro Privadas (75 emp.)	Média	0.75	1.25	0.16	0.20	
	DP	0.36	0.36	0.24	0.25	
	% Aprovação	82.7%	72.0%	86.7%	84.0%	54.7%
Locais / Micro Não Privadas (9 emp.)	Média	0.46	1.16	0.56	0.58	
	DP	0.32	0.17	1.14	1.16	
	% Aprovação	100%	100%	90%	90%	90.0%

Fonte: SNIS 2014 e 2019. Elaboração própria.

Conclusão

Com o objetivo de universalizar os serviços de água e esgoto, o Novo Marco Legal do Saneamento no Brasil trouxe metas ambiciosas de expansão do saneamento para serem cumpridas até 2033 ou 2039, caso não seja viável na primeira data.

O Decreto 10.710 veio definir os critérios financeiros que os atuais prestadores de serviços públicos devem cumprir como forma de mostrar que possuem condições de alcançar as metas definidas pelo Novo Marco Legal. Para isso, foram definidos valores mínimos de quatro indicadores econômico-financeiros que devem ser cumpridos na Etapa I para que os prestadores possam passar para a Etapa II de avaliação.

O objetivo deste relatório foi avaliar os atuais prestadores em relação aos critérios definidos para a Etapa I. Foram utilizados os dados financeiros cadastrados no SNIS de 2015 a 2019 de todas as empresas regionais, locais e microrregionais com dados de todo o período.

O principal índice de reprovação das empresas da amostra foi o Índice de Suficiência de Caixa, o que indica que, dentro do período avaliado, a arrecadação total dos prestadores não foi suficiente para cobrir suas despesas de exploração, fiscais e financeiras. O índice de suficiência de caixa deve ser criteriosamente considerado, uma vez que a expansão



Julho/2021

dos serviços de água e esgoto será feita para regiões com maior dificuldade de acesso aos prestadores e população de menor poder aquisitivo. Dessa forma, as despesas podem aumentar de forma mais do que proporcional ao aumento da arrecadação.

Cabe a ressalva feita ao indicador ROE, uma vez que empresas podem apresentar PL negativo e LL negativo, resultando em ROE positivo, o que distorce o resultado e análise do índice. Assim, sugere-se que o Decreto 10.710 inclua uma ressalva para estas empresas.

A universalização dos serviços de saneamento é fundamental para o desenvolvimento econômico do país e deve ser feita por meio de ganhos de eficiência por parte dos prestadores, considerando maior controle e redução de custos, além de desafios com a melhoria constante dos serviços prestados. A existência de capacidade financeira adequada é de extrema importância para garantir que os investimentos necessários para a universalização e o aumento da qualidade dos serviços possam ser alcançados.

Referências

LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020. Novo Marco Legal do Saneamento no Brasil.

DECRETO Nº 10.710, DE 31 DE MAIO DE 2021.



Anexo A – Indicadores das Empresas Regionais

Destaque em cinza indica que o indicador não cumpre a exigência do Decreto 10.710.

		Grau de Endividamento					
Estado	Sigla do Prestador	2015	2016	2017	2018	2019	Mediana
PI	AGESPISA	1.32	1.44	1.45	1.62	1.73	1.45
MA	CAEMA	0.63	0.70	0.72	0.69	0.71	0.70
RR	CAER	2.43	1.61	3.83	4.11	4.54	3.83
RO	CAERD	2.71	3.96	3.32	3.81	3.85	3.81
RN	CAERN	0.36	0.43	0.47	0.55	0.39	0.43
DF	CAESB	0.56	0.55	0.56	0.64	0.62	0.56
CE	CAGECE	0.39	0.37	0.37	0.36	0.35	0.37
PB	CAGEPA	0.47	0.48	0.43	0.38	0.33	0.43
AL	CASAL	2.62	2.62	2.41	2.24	1.99	2.41
SC	CASAN	0.52	0.54	0.59	0.63	0.65	0.59
RJ	CEDAE	0.57	0.57	0.56	0.46	0.50	0.56
ES	CESAN	0.19	0.21	0.21	0.20	0.20	0.20
PE	COMPESA	0.25	0.26	0.24	0.23	0.24	0.24
MG	COPANOR	2.51	0.19	0.67	0.83	0.95	0.83
MG	COPASA	0.50	0.47	0.42	0.44	0.41	0.44
RS	CORSAN	0.57	0.55	0.58	0.59	0.56	0.57
AM	COSAMA	0.42	0.47	0.25	0.48	1.11	0.47
PA	COSANPA	0.44	0.47	0.54	0.78	0.80	0.54
SE	DESO	0.17	0.15	0.17	0.20	0.20	0.17
BA	EMBASA	0.31	0.29	0.29	0.27	0.27	0.29
SP	SABESP	0.59	0.58	0.56	0.55	0.53	0.56
GO	SANEAGO	0.48	0.41	0.44	0.45	0.49	0.45
TO	SANEATINS	0.96	0.98	0.97	0.96	0.97	0.97
PR	SANEPAR	0.49	0.49	0.49	0.47	0.48	0.49
MS	SANESUL	0.29	0.29	0.25	0.24	0.25	0.25



BOLETIM SANEAMENTO



Ribeirão Preto/SP

Julho/2021

		Margem Líquida						
Estado	Sigla do Prestador	2015	2016	2017	2018	2019	Mediana	
PI	AGESPISA	- 0.28	- 0.34	- 0.46	- 0.80	- 0.52	0.46	
MA	CAEMA	0.03	0.02	0.00	- 0.35	- 0.25	0.00	
RR	CAER	- 0.48	- 0.62	- 0.61	0.85	- 0.75	0.61	
RO	CAERD	0.28	0.19	- 0.48	- 0.38	- 0.49	0.38	
RN	CAERN	0.05	0.03	0.08	0.09	0.14	0.08	
DF	CAESB	0.04	0.05	0.05	- 0.11	0.11	0.05	
CE	CAGECE	- 0.06	0.21	0.14	0.18	0.23	0.18	
PB	CAGEPA	- 0.01	0.06	0.26	0.15	0.13	0.13	
AL	CASAL	-	0.02	0.02	0.02	0.14	0.02	
SC	CASAN	0.09	0.10	0.04	- 0.03	0.17	0.09	
RJ	CEDAE	0.12	0.14	0.11	0.20	0.20	0.14	
ES	CESAN	0.20	0.22	0.24	0.34	0.29	0.24	
PE	COMPESA	0.07	0.08	0.13	0.13	0.16	0.13	
MG	COPANOR	- 0.26	- 0.21	0.29	0.19	0.24	0.19	
MG	COPASA	0.15	0.25	0.26	0.25	0.27	0.25	
RS	CORSAN	0.11	0.12	0.18	0.14	0.14	0.14	
AM	COSAMA	- 0.20	- 1.04	- 0.13	- 0.80	- 1.30	0.80	
PA	COSANPA	0.96	- 0.47	- 0.74	- 0.64	- 0.63	0.63	
SE	DESO	0.08	0.07	0.07	0.07	0.07	0.07	
BA	EMBASA	0.13	0.17	0.18	0.22	0.17	0.17	
SP	SABESP	0.18	0.37	0.31	0.30	0.32	0.31	
GO	SANEAGO	- 0.01	0.16	0.24	0.15	0.16	0.16	
TO	SANEATINS	0.03	0.08	0.07	0.17	0.14	0.08	
PR	SANEPAR	0.21	0.24	0.22	0.28	0.30	0.24	
MS	SANESUL	0.15	0.21	0.21	0.19	0.15	0.19	



BOLETIM SANEAMENTO



Ribeirão Preto/SP

Julho/2021

		ROE						
Estado	Sigla do Prestador	2015	2016	2017	2018	2019	Mediana	
PI	AGESPISA	0.37	0.34	0.36	0.31	0.20	0.34	
MA	CAEMA	- 0.02	- 0.02	- 0.04	- 0.21	- 0.20	- 0.04	
RR	CAER	0.28	- 0.29	0.22	- 0.24	0.18	0.18	
RO	CAERD	0.08	0.03	0.08	0.04	0.06	0.06	
RN	CAERN	- 0.01	- 0.03	0.02	- 0.02	0.01	- 0.01	
DF	CAESB	0.01	0.03	0.01	- 0.20	0.11	0.01	
CE	CAGECE	- 0.06	0.06	0.02	0.05	0.07	0.05	
PB	CAGEPA	- 0.05	0.03	0.11	0.12	0.10	0.10	
AL	CASAL	-	- 0.03	- 0.03	- 0.04	- 0.15	- 0.03	
SC	CASAN	0.01	0.02	- 0.02	- 0.10	0.10	0.01	
RJ	CEDAE	0.04	0.07	0.05	0.11	0.14	0.07	
ES	CESAN	0.03	0.04	0.05	0.08	0.07	0.05	
PE	COMPESA	0.03	0.03	0.04	0.03	0.03	0.03	
MG	COPANOR	0.29	- 0.15	- 0.11	0.11	0.14	0.11	
MG	COPASA	- 0.00	0.08	0.09	0.09	0.11	0.09	
RS	CORSAN	0.10	0.11	0.19	0.14	0.13	0.13	
AM	COSAMA	0.40	- 1.36	- 0.15	- 0.60	6.73	- 0.15	
PA	COSANPA	0.27	- 0.18	- 0.32	- 0.64	- 0.70	- 0.32	
SE	DESO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
BA	EMBASA	0.01	0.02	0.03	0.06	0.03	0.03	
SP	SABESP	0.04	0.19	0.14	0.15	0.16	0.15	
GO	SANEAGO	- 0.10	0.06	0.11	0.04	0.11	0.06	
TO	SANEATINS	- 0.54	- 0.43	- 0.21	0.31	- 0.18	- 0.21	
PR	SANEPAR	0.10	0.13	0.13	0.16	0.17	0.13	
MS	SANESUL	0.55	0.11	0.10	0.09	0.09	0.10	



BOLETIM SANEAMENTO



Ribeirão Preto/SP

Julho/2021

Índice de Suficiência de Caixa							
Estado	Sigla do Prestador	2015	2016	2017	2018	2019	Mediana
PI	AGESPISA	0.87	0.85	0.73	0.70	0.64	0.73
MA	CAEMA	0.62	0.68	0.64	0.75	0.52	0.64
RR	CAER	0.80	0.79	0.55	0.49	0.65	0.65
RO	CAERD	0.74	0.68	0.61	0.72	0.65	0.68
RN	CAERN	1.03	1.07	1.02	1.07	1.18	1.07
DF	CAESB	1.01	1.00	1.00	0.84	1.11	1.00
CE	CAGECE	0.88	1.36	1.26	1.33	1.29	1.29
PB	CAGEPA	0.91	1.02	1.10	1.11	1.05	1.05
AL	CASAL	0.78	0.82	1.17	1.25	1.15	1.15
SC	CASAN	0.99	0.98	0.93	0.81	0.97	0.97
RJ	CEDAE	1.28	1.27	1.27	1.32	1.67	1.28
ES	CESAN	1.23	1.30	1.37	1.42	1.38	1.37
PE	COMPESA	0.98	0.97	1.00	0.99	1.01	0.99
MG	COPANOR	1.28	0.77	0.74	0.51	0.74	0.74
MG	COPASA	0.94	1.09	1.55	1.54	1.33	1.33
RS	CORSAN	1.13	1.21	1.21	1.16	1.01	1.16
AM	COSAMA	0.21	0.15	0.17	0.18	0.04	0.17
PA	COSANPA	0.42	0.50	0.47	0.54	0.52	0.50
SE	DESO	0.98	0.96	1.01	0.99	1.01	0.99
BA	EMBASA	1.17	1.10	1.11	1.15	1.18	1.15
SP	SABESP	1.26	1.11	1.38	1.25	1.18	1.25
GO	SANEAGO	0.67	1.05	0.96	1.02	1.04	1.02
TO	SANEATINS	0.77	0.79	1.33	1.64	1.13	1.13
PR	SANEPAR	1.14	1.22	1.21	1.19	1.44	1.21
MS	SANESUL	1.16	1.22	1.26	1.23	1.23	1.23